



DIÁRIO OFICIAL

MACAÍBA

P R E F E I T U R A

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0811 - Macaíba - RN, quinta-feira, 9 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

Extrato de Inexigibilidade

Processo de Despesa nº 5064/2021.

Inexigibilidade nº 012/2021.

Objeto: Preparação e qualificação dos servidores que compõe o Setor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba - MacaíbaPREV para atualização sobre mudanças pela EC 103/2019 e Averbação de tempo de serviço e de contribuição na Administração Pública com base na Portaria 154/2008 e Decreto nº3048/1999. Contratada: Supreme Capacitação e Treinamentos LTDA

CNPJ nº: 34.370.234/0001-42

Valor Total: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Natureza da Despesa: 02.016 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba, Ação 2116 – Manutenção das Atividades do MacaíbaPrev, Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: art. 25, II, c/c art.13, VI da Lei nº 8.666/93.

Data da Ratificação: 09 de setembro de 2021.

Assina a Ratificação: Edma de Araújo Dantas Maia – Diretora Presidente do MacaíbaPREV.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo de Despesa n.º 4783/2021

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PEDRO VICTOR MOURA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 101.105.954-16.

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo o reconhecimento do crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Macaíba ao pagamento de aquisição de produtos ou Serviços Prestados pela pessoa física PEDRO VICTOR MOURA DE OLIVEIRA, correspondente aos meses de Janeiro a 25 de Maio de 2021, em virtude do serviço prestado sem a devida cobertura contratual.

Valor Global: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Base Legal: artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964.

Recursos Orçamentários: 3.3.90.93 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.

Data da assinatura: 23 de agosto de 2021.

Macaíba/RN, 09 de setembro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 632/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial, o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor para responder pelo Setor de Limpeza Urbana do Município, desempenhando todas as atividades e competências necessárias ao bom andamento dos serviços do respectivo setor.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **THIAGO VIEIRA DA COSTA**, integrante do quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, exercendo o cargo em Comissão de Analista de Projetos CCA, matrícula nº 96.296, para responder pelo Setor de Limpeza Urbana na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único: Os efeitos da presente Portaria perdurarão por tempo indeterminado, só podendo ser revogada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 09 de setembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2021.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Macaíba/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 3 (três) representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes.

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

- HAILTON ALVES FERREIRA, CPF: 807.663.824-00 (Titular);
- FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA, CPF: 011.538.184-85 (Titular);
- LARISSA BIANCA PEREIRA VARELA, CPF: 075.222.754-82 (Titular).

Suplentes

- IONILLO EDER FERREIRA RIBEIRO, CPF: 047.645.904-41, (Suplente);
- FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 702.530.214-72, (Suplente);
- JOSENILDO DA SILVA BAY JÚNIOR, CPF: 081.814.264-28, (Suplente).

II – Representantes da sociedade civil:

- JUDASON MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF: 812.893.404-04, (Titular);
- MARIA LUZINETE DANTAS LIMA, CPF: 474.036.324-00, (Titular);
- AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA NETO, CPF: 322.827.884-00, (Titular).

Suplentes

- SEBASTIÃO PALHARES DE FREITAS, CPF: 222.146.404-44, (Suplente);
- HELLEN DOS SANTOS LIMA, CPF: 079.051.464-80, (Suplente);
- LEONARDO ALVES FERNANDES, CPF: 017.711.304-90, (Suplente).

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública.

§ 3º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural Macaíba/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela

Prefeitura Municipal de Macaíba e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá o plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como subsídios, premiações e outros;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ação Cultural.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 25 de maio de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa

que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de insumos de impressão (refil de tinta preto para impressoras EPSON - T544120), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor total de R\$ 1.707,15 (Um mil setecentos e sete reais e quinze centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado para a aquisição dos referidos itens a empresa, **Miranda Computação e**

Comercio Ltda, CNPJ nº **11.982.113/0005-80**, com sede na Rua Lucia Viveiros, 685, Neópolis - Natal/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 09 de Setembro de 2021

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara

Espaço não utilizado.

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvío Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR